



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Ronda Alta

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição parcelada de cuca caseira isenta de glúten e lactose para atendimento de alunos das Escolas Municipais com restrições alimentares.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para aquisição de cuca caseira isenta de glúten e lactose, destinada ao atendimento das necessidades da alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais Arco Íris, Prof.^a Alderi Facchi, Mem de Sá e Vó Elmira Guiland.

Os itens a serem contratados são os seguintes:

Item	Descrição	UN.	QTD.
1.	Cuca doce isenta de glúten e lactose, sem recheio, macia, com peso entre 300 g e 350 g. Deve conter no rótulo, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. As unidades devem ser embaladas individualmente. O produto deve ser produzido sem ingredientes que contenham glúten e lactose, garantindo também a inexistência de contaminação cruzada durante o processo de fabricação. A fabricação deve ocorrer, no máximo, no dia anterior à entrega. Prazo de validade máximo de 2 dias a partir da data de entrega.	UN	200

A sugestão para o presente objeto é a dispensa de licitação, com o objetivo de adquirir o item de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria. O prazo previsto é de 12 (doze) meses.

O objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme a demanda da secretaria de Educação e Desporto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação. Em caso de não conformidade, o licitante deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pela Administração, sendo a responsabilidade pela entrega mantida integralmente com a contratada, inclusive nos casos em que houver terceirização do serviço.

As entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverão ser realizadas junto ao Centro Administrativo, sito a Praça Mose Missio, s/n Centro, Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8 h às 12 h e das 13h30min às 17 h.

As mercadorias deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de modo a garantir total segurança, integridade e conservação dos produtos durante o transporte, inclusive quando realizado por terceiros, observando-se a separação conforme a respectiva Ordem de Compra e o local de entrega indicado. O acondicionamento, manuseio e transporte deverão assegurar a qualidade dos produtos.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, acompanhando os itens fornecidos, devendo conter, em local de fácil visualização, o número do processo, o número do Pregão, o número da Ordem de Fornecimento e a identificação da Secretaria requisitante, com o objetivo de agilizar o recebimento do material e a liberação do documento fiscal.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A presente aquisição de cuca caseira isenta de glúten e lactose tem por objetivo garantir a oferta de alimentação adequada, segura e inclusiva aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação que apresentam necessidades alimentares especiais, especificamente intolerância à lactose, alergia à proteína do leite (APLV), doença celíaca ou intolerância ao glúten, devidamente comprovadas por laudo médico.

Considerando que a alimentação escolar integra o processo educativo e constitui direito dos estudantes, torna-se indispensável a disponibilização de preparações específicas que atendam às restrições alimentares individuais, evitando a exclusão desses alunos das refeições ofertadas no ambiente escolar e prevenindo possíveis reações adversas à saúde.

A contratação fundamenta-se nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução FNDE nº 6/2020, a qual estabelece que os entes federados devem garantir atendimento diferenciado aos estudantes com necessidades alimentares especiais, mediante apresentação de documentação comprobatória, assegurando alimentação adequada às suas condições clínicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Dessa forma, a aquisição da cuca caseira isenta de glúten e lactose constitui medida necessária para assegurar a segurança alimentar e nutricional, promover a equidade no atendimento da alimentação escolar e garantir o pleno desenvolvimento e permanência dos alunos nas atividades educacionais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de elementos que integram o presente Termo de Referência, a solução proposta consiste na aquisição parcelada de cuca caseira isenta de glúten e lactose, destinada ao atendimento das necessidades alimentares específicas de alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ronda Alta que apresentam intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca ou intolerância ao glúten, mediante comprovação por laudo médico.

Espera-se que a contratação atenda de forma eficiente e contínua à demanda existente, garantindo o fornecimento regular do produto, com qualidade sanitária assegurada, observância às normas da vigilância sanitária e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, especialmente quanto à ausência de glúten, lactose e de ingredientes que contenham proteína do leite, de modo a assegurar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes beneficiados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Para a aquisição do objeto descrito, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, conforme previsto no edital.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá garantir que o produto esteja dentro do prazo de validade, devidamente lacrado e em perfeitas condições de consumo, conforme a legislação da ANVISA e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelas representantes da Contratante, para este fim especialmente designado. A gestora do contrato será a Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

de Educação, Andréia Scarpin Noetzold e a fiscal dos serviços a Nutricionista Débora Inês Celso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser recebida e devidamente atestada pela unidade escolar municipal responsável pelo recebimento dos produtos. Constatada a conformidade do documento fiscal e dos produtos entregues com as condições pactuadas, será realizado o encaminhamento para os procedimentos de liquidação da despesa e posterior pagamento, nos termos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento para a escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global, observadas as demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente compra é de R\$6.568,00, tendo como base o sistema Banco de Preços, ferramenta de abrangência nacional que consolida dados provenientes de contratações públicas realizadas por diversos entes federativos, incluindo União, Estados e Municípios, com informações extraídas de portais oficiais de compras governamentais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataformas eletrônicas de compras públicas e registros oriundos de processos licitatórios e contratações administrativas.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social do Município de Ronda Alta para o exercício de 2026, cuja dotação segue:

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto: 0704 12 361 82 2026 33903000000000 500 0000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ronda Alta, 05 de março de 2026.

Andréia Scarpin Noetzold
Secretária Municipal de Educação e Desporto